

Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Representante legal: Marajá Serafim de Souza

Endereço: Rua R-5, n.º 140, QD R-9, Lote 19, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070

O **MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Iraquara/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002 c/c a Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI EPP**, consoante o que se segue:

A Empresa **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI EPP**, celebrou com o Município de IRAQUARA/Ba, a ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO, Processo Licitatório nº 014/2021, Modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo de nº 0882603/2021, cujo objeto foi o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, conforme discriminados na Cláusula I, da aludida ATA/CONTRATO, com vigência de 12 meses.

Ocorre que o ora notificado, suspendeu os fornecimentos dos bens solicitados, injustificadamente, em total comprometimento à devida e regular execução da ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO, assim, infringindo-se a condições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 em afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Considerando que foram encaminhadas solicitações de fornecimentos, em 13 e 29 de julho de 2021, bem como, por derradeiro, em 09 de agosto de 2021, encaminhadas através do e-mail (tele vendas.eletrica@outlook.com).

Considerando ainda que por várias vezes o município entrou em contato via telefone.

Considerando que tem mais de 30 dias que foi solicitado o fornecimento dos bens, e até a presente data não foi efetivada a entrega, trazendo grande prejuízo aos trabalhos da administração pública.

Além disso, a empresa **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI EPP**, ao subscrever a ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO nº 128/2021, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata/Contrato.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA **NOTIFICA** V. Sa. pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA** assunção do fornecimento, no prazo de **48 horas**, a partir do recebimento da presente, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Iraquara/Ba, em 23 de agosto de 2021 – 15ª Legislatura.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO

= Prefeito Municipal =

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

= Procurador Jurídico =